

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS/SC

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário. No âmbito dos Municípios Consorciados, verifica-se insuficiência na oferta de consultas, exames e procedimentos especializados disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, ocasionando filas de espera prolongadas e desassistência da população. Historicamente o credenciamento de prestadores de serviços de saúde vem sendo utilizado pelo CIS-GRANFPOLIS, como medida necessária e eficaz para: Ampliar a rede de atendimento, assegurando maior cobertura assistencial; Garantir celeridade na realização dos procedimentos, reduzindo filas e tempo de espera; Cumprir o princípio da eficiência e da economicidade; Fortalecer a regionalização da saúde, conforme diretrizes da Lei nº 8.080/1990 e da Política Nacional de Regionalização. Importante salientar que a presente contratação decorre do devido procedimento auxiliar de credenciamento realizado pelo consórcio público, conforme editais e documentos que seguem.

II – OBJETO

O CONTRATADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-GRANFPOLIS, serviços de saúde para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica e ambulatorial, de média ou alta complexidade, além de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), como também o fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 01/2026, conforme especificações constantes na proposta, termo de referência e demais documentos que compõem o referido credenciamento.

III - QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

*A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição definida pelos municípios e disponibilidade do contratado **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**, conforme previsto no edital de credenciamento vinculado a presente contratação.*

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de referência constam da tabela prevista no credenciamento, após ampla pesquisa de mercado, histórico de utilização dos municípios consorciados e previsões de ampliações, sendo estimado em R\$ 6.816.831,60.

V – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A partir de outubro de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE

ALTO

VII – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Considerando a presente contratação decorreu de procedimento auxiliar de credenciamento, que já foram adotados todos os procedimentos para pleno atendimento da demanda, não se verifica outras contratações interdependentes ou vinculadas.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

TERESINHA

NIEHUES:22362762904

Assinado de forma digital por
TERESINHA NIEHUES:22362762904
Dados: 2026.10.06 15:56:28 -03'00'

TERESINHA NIEHUES

Diretoria Executiva

CIS-GRANFPOLIS